



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2018**

**Dispensa de licitação**

Pelo presente Contrato Administrativo de contratação de empresa que forneça serviços de sonorização no 2º Desfile Ítalo-Gaúcho de Ivorá realizado dentro das atividades comemorativas da XXIV Semana Farroupilha e XXVII Semana Cultural do município de Ivorá - RS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, CNPJ 24.559.128/0001-58, com Sede na Rua Arnuti, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.230-000, na cidade de São João do Polêsine – RS, por sua representante legal, Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1023762428 emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 637.478.390-53, residente e domiciliada na Rua Arnuti, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.230-000, na cidade de São João do Polêsine – RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 353/2018 RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto, a contratação de empresa que forneça serviços de sonorização no dia 20/09/2018 a ser utilizado durante a realização do 2º Desfile Ítalo-Gaúcho de Ivorá – RS, durante as atividades comemorativas da XXIV Semana Farroupilha e XXVII Semana Cultural do município de Ivorá – RS, conforme segue:

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO**

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

|    |                                                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE PALCO E SISTEMA DE RADIOPARK COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE SOM EM TORNO DA PRAÇA. |
|    | <b>VALOR: R\$ 1.000,00</b>                                                                                        |

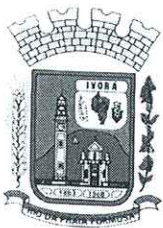
- O serviço de sonorização terá duração de 04 horas, tendo início às 09 horas e término às 13 horas. Os equipamentos deverão ser montados no palco em frente à Igreja Matriz de Ivorá – RS e nos contornos da Praça Senador Alberto Pasqualini, localizado no Centro da cidade de Ivorá - RS.
- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento;
- São de responsabilidade do contratado o transporte do som, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- Os equipamentos para a sonorização deverão ser instalados até às 09 horas e somente retirados, após o término do evento.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela energia elétrica, que suporte o equipamento e toda a estrutura para os serviços de sonorização.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção dos serviços de sonorização não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

A contratada terá o prazo de 01(um) dia para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Como contra prestação dos serviços de sonorização, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).



Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de sonorização para o dia 20 de setembro de 2018.

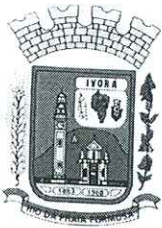
**CLÁUSULA SEXTA:**

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

demais sanções administrativas e penais, por ventura incidente ao acometimento de eventual infração.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA  
PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS  
CONTA: 449- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
SUB-CONTA: 1825 - EVENTOS SÓCIO CULTURAIS  
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE  
VALOR: R\$ 1.000,00

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Marinês Osmari Botton, Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

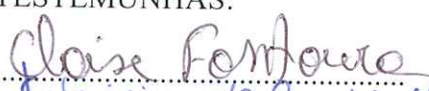
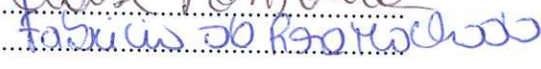
E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 30 de Agosto de 2018.

  
**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**  
Empresa MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

